

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**nº 046/2025**

**Processo administrativo: 18547/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                                                             |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação:                                                   | Dia 02/04/2025, às 11:00 horas                                                                           |
| Data e hora de julgamento:                                                                                  | Dia 02/04/2025, às 14:00 horas                                                                           |
| Referências de horário:                                                                                     | Horário de Brasília                                                                                      |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico: | E-mail: <a href="mailto:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br">compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br</a> |
| Link do edital:                                                                                             | <a href="https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/">https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/</a>                |

**1.0. DO OBJETO**

*Trata-se de contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
- 2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                  | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE                                           | DA | ELEMENTO DESESA/FONTE                                     | DA |
|-------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------|----|
| 0039  | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO |    | 3.3.90.30.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA |    |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br](mailto:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.



4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/04/2025 às 11:00h.

#### **4.2. Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

#### **4.4. Para fins de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

b) Deverá apresentar a autorização para ministrar os cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos via portaria junto ao Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Transportes Terrestres/Departamento Nacional de Trânsito.

#### **4.5. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

#### **5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

- 5.1.1.** *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

#### **6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de março de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº: 046/2025**

**Objeto:** *Trata-se de contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO                                | UNID. MEDIDA | QUANT. | RS UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|------|--------------------------------------------------------------|--------------|--------|-------------|--------------|
| 01   | DIREÇÃO DEFENSIVA                                            | UND          | 6,0000 |             |              |
| 02   | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS   | UND          | 6,0000 |             |              |
| 03   | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS | UND          | 6,0000 |             |              |
| 04   | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGA INDIVISÍVEL   | UND          | 6,0000 |             |              |
| 05   | CONDUTORES DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA                       | UND          | 6,0000 |             |              |
| 06   | NR-20                                                        | UND          | 6,0000 |             |              |
| 07   | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR                 | UND          | 6,0000 |             |              |
| 08   | NR-35 TRABALHO EM ALTURA                                     | UND          | 6,0000 |             |              |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS CURSO VIA PLATAFORMA ONLINE, COM LINK INDIVIDUAL PARA CADA ALUNO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL. ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE TODOS OS ALUNOS ATÉ A CERTIFICAÇÃO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A XXXXXXXXXXXXXXXX.”**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à endereço XXXX, bairro XXXXXXXX– CEP: XXXXX, cidade XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade nº XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação nº 46/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 046/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID. | QUANT. | RS | VALOR |
|------|-------------------------------|-------|--------|----|-------|
|------|-------------------------------|-------|--------|----|-------|



|    |                                                              | MEDIDA |        | UNITÁRIO | MENSAL |
|----|--------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|--------|
| 01 | DIREÇÃO DEFENSIVA                                            | UND    | 6,0000 |          |        |
| 02 | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS   | UND    | 6,0000 |          |        |
| 03 | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS | UND    | 6,0000 |          |        |
| 04 | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGA INDIVISÍVEL   | UND    | 6,0000 |          |        |
| 05 | CONDUTORES DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA                       | UND    | 6,0000 |          |        |
| 06 | NR-20                                                        | UND    | 6,0000 |          |        |
| 07 | CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR                 | UND    | 6,0000 |          |        |
| 08 | NR-35 TRABALHO EM ALTURA                                     | UND    | 6,0000 |          |        |

**2.2** O presente contrato tem como objeto a *contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

- a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.
- b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.
- c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;
- f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;



- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;
- f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**5.1.** O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

**5.2.** Os serviços serão de forma online e todo e qualquer documento deverá ser entregue na prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro.

**5.3.** O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

**5.4.** Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

**6.2** O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

**6.2.1.** Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

**6.2.2.** As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

**6.3.** Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

**6.4** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

**6.5** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA                                  | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE                                        | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE                                 |
|-------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 0039  | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.30.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA |

## 8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- f) A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

## 9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;
- II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS



**10.1** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**10.2** A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

#### **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO**

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). XXXXXXXXXX, INSCRITA NO CPF XXXXXXXXX, lotada para o cargo de XXXXXXXXXX, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO**

**13.1** Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

#### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1.** Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 046/2025.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:**

**17.1.** As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada ([compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br](mailto:compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br)), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18547/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 46/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

**18.3.** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxx** de **2025**.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EDY CARLOS GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal** XXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e atualização de condutores de veículos curso via plataforma online, com link individual para cada aluno e acompanhamento do desenvolvimento individual. Acompanhamento e instrução de todos os alunos até a certificação para atender assim as demandas do município de Aparecida do Rio Doce-Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 047/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal